



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 163/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 22/08/2018

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 895/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Complementar Nº 01 de 19 de Junho de 2015 – Reestruturação do Estatuto dos servidores públicos do município de Santo Antônio dos Lopes-MA

#### RESOLVE,

CONSIDERANDO a liminar concedida, oriunda do processo 425-15.2017.8.10.0119 (4262017), que determinou que o Município de Santo Antônio dos Lopes-MA conceda a licença-maternidade à gestante (BEATRIZ CARVALHO NASCIMENTO DIAS) pelo prazo de 05 (cinco) meses, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CONSIDERANDO que os Embargos de Declaração com pedido de consectários de efeitos infringentes foram rejeitados em 19 de julho de 2018, confirmando a decisão liminar doravante que concedeu a licença-maternidade à gestante pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Art. 1º. CONCEDER (Sub Judice), Licença Maternidade a BEATRIZ CARVALHO NASCIMENTO DIAS, portadora de RG 0350263720084 SSP/MA e CPF 052.994.013-29, Contratada Temporária sob a égide do Contrato Nulo, que findou em 31/12/2016, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 04/01/2017 findando-se em 04/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 21 de Agosto de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Planejamento

## e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011806-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2018, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, doravante denominada Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de junho de 2018 que indica como vencedor a empresa: A ROBEVAL R DOS SANTOS - ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 011806-0001, pela autoridade competente.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa A ROBEVAL R DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: nº 22.294.315/0001-21, localizada na Rua Castelo Branco, S/N, centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, CEP: 65730-000, representada pelo Sr. Antonio Robeval Ramos dos Santos, portador do RG: 016672462001-5 SSP MA e o CPF: 024.034.863-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011806-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

A ROBEVAL R DOS SANTOS - ME

CNPJ. 22.294.315/0001-21

Representante legal: Antônio Roberval Ramos dos Santos

Empresa Beneficiária

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011806-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 044/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que teve seus preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 029/2018.

**OBJETO:** Registro de Preços dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: A ROBEVAL R DOS SANTOS - ME	TELEFONE: (99) 98261-7664
CNPJ: 22.294.315/0001-21	E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxx
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, S/N, centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP: 65730-000.	CPF: 024.034.863-02
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Roberval Ramos dos Santos	

**QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar 1 kg.	pacote	600	2,00	1.200,00
2	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto liso em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral. 1 kg	kg	50	9,40	470,00
3	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. 400g	pacote	200	5,50	1.100,00
4	Condimento, nome tempero culinário / condimento / colorau. 500g	pacote	30	5,00	150,00
5	Carne bovina moída de coxão mole resfriada da primeira qualidade, sem sal, sem tempero, sem molho, acondicionada em embalagem de 1 kg. O produto deve ser manipulado em condições adequadas de higiene e ser proveniente de animais saudáveis. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deve estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, codóculos.	kg	800	12,30	9.840,00
6	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50 g	Unid.	5.000	0,35	1.750,00
7	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%.1kg	pacote	120	0,90	108,00
8	Salsicha 1ª qualidade: in natura, apresentada resfriada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio, em saquinho plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, a condicionado em caixas lacradas. 1kg	pacote	100	7,20	720,00
9	Fruta in natura, tipo maçã, espécie Fuji. 1kg	kg	3.000	3,20	9.600,00
10	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata. 1kg	kg	3.000	2,40	7.200,00
11	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar. 1kg	kg	1.500	3,50	5.250,00
12	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. 1kg	kg	1.500	1,50	2.250,00
13	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera. 1kg	kg	2.000	1,80	3.600,00
14	Tomate in - natura. 1kg	kg	1.500	4,00	6.000,00
15	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca. 1kg	kg	100	3,60	360,00
16	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande. 1kg	kg	50	3,00	150,00
17	Cheiro verde in natura, maço/molho	Unid.	340	1,60	544,00
18	Polpa congelada sabor abacaxi tipo natural: apresentar-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isento de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da secretaria de saúde. Pacote de 1 kg	kg	600	9,70	5.820,00
19	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 500 g, apresentação fatiado.	pacote	300	3,40	1.020,00

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

A ROBEVAL R DOS SANTOS - ME

CNPJ. 22.294.315/0001-21

Representante legal: Antônio Roberval Ramos dos Santos

Empresa Beneficiária

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-CPL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018-CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011806-0001/2018- CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2018, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, doravante denominada Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de junho de 2018 que indica como vencedor a empresa: R. DA GUIA CARVALHO - ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 011806-0001, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa R. DA GUIA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ: nº 04.057.205/0001-64, localizada na Rua Gonçalves Dias, Nº. 01, Campos Dantas, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760-000, representada pelo Sr. Raimundo da Guia Carvalho, portador do RG: 17923643 SSP SP e o CPF: 039.351.438-26, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011806-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este

artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

R. DA GUIA CARVALHO - ME

CNPJ. 04.057.205/0001-64

Representante legal: Raimundo da Guia Carvalho

Empresa Beneficiária

## ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011806-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 045/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que teve seus preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 029/2018.

**OBJETO:** Registro de Preços dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R. DA GUIA CARVALHO – ME	
CNPJ: 04.057.205/0001-64	TELEFONE: (xx) xxx-xxxx
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº 01, Campos Dantas, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760-000.	E-MAIL: xxxxxxxxxxx@xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo da Guia Carvalho	CPF: 039.351.438-26

## QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite com 1kg	pacote	400	11,50	4.600,00
2	Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	1.000	11,40	11.400,00
3	Biscoito salgado do tipo cream cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de validade.	pacote	180	3,10	558,00
4	Biscoito doce tipo maria ou maisena, textura crocante sem apresentar excesso de dureza e nem quebração. Embalagem 400g, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional e demais especificações técnicas constantes no termo de referência.	pacote	180	3,20	576,00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	600	3,50	2.100,00
6	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, 350g	lata	150	2,90	435,00
7	Farinha láctea, ingrediente farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, vi-, características adicionais contém glúten 400g	pacote	200	9,00	1.800,00
8	Feijão cariquinho (de boa qualidade, tipo 1, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades) e especiarias, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com informações nutricionais e data de validade)	kg	600	3,50	2.100,00
9	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, prazo de validade seis meses, características adicionais papel resistente, tipo flocos, cor branco 500g	pacote	1.000	2,50	2.500,00
10	Macarrão, tipo comum, formato espaguete 500g	pacote	1.000	1,60	1.600,00
11	Frango abatido inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) in natura, origem avícola, apresentação sem temperos, refrigerado ou resfriado, isento de sujidades, larvas ou quaisquer microrganismos, aditivos químicos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e/ou que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas naturais. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, integrada, inviolável que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, registro no ministério competente. Prazo de validade superior a três meses a contar da data de entrega. Transporte - o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da anvisa.	kg	800	7,50	6.000,00
12	Leite em pó integral 200g	pacote	1.000	3,00	3.000,00
13	Macarrão, tipo comum, formato espaguete 500g	pacote	800	1,80	1.440,00
14	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enfiados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e diapos e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal.	latas	500	2,00	1.000,00
15	Margarina, composição básica óleos vegetais poli-saturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, antioxidante ácido	potete	500	3,00	1.500,00
16	Canja de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalagem plástica devidamente lacrada e rotulada, com peso líquido de 500g, com data de fabricação e número do lote, e validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	pacote	500	2,50	1.250,00
17	Óleo de soja, 900 ml, com informações nutricionais e data de validade.	Unid.	300	3,70	1.110,00
18	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses.130g	lata	600	2,30	1.380,00
19	Tempero completo, acondicionado em copo plástico c/ 300g, sem pimenta, com informações nutricionais, data de validade.	Unid.	200	2,10	420,00
20	Vinagre, de vinho branco; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; acidez entre 4% e 6%; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml. Marca de referência: castelo, ou de melhor qualidade.	litro	200	4,00	800,00
21	Farinha de trigo com fermento, pct c/ 1kg.	Unid.	600	3,00	1.800,00
22	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano 395g	Unid.	500	3,00	1.500,00
23	Sopa, ingredientes macarrão, galinha e legumes desidratados, prazo validade 180 dias, características adicionais sem corantes e conservantes.	kg	600	14,70	8.820,00
<b>Valor Total Registrado R\$</b>					<b>56.489,00</b>

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Agosto de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

R. DA GUIA CARVALHO - ME

CNPJ. 04.057.205/0001-64

Representante legal: Raimundo da Guia Carvalho

Empresa Beneficiária



Diário Oficial Eletrônico

# Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191